



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 4062, de 22 de março de 2023.

“Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a formalizar parceria com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com repasse de recursos públicos financeiros, precedido de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023 e ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, com as seguintes Entidades:

CNPJ	INSTITUIÇÃO	Valor a ser repassado (R\$)
18.967.172/0001-02	Associação Catalana de Equoterapia	R\$ 445.244,80

46.076.070/0001-24	Associação CESE para Cultura, Educação, Saúde e Esporte	R\$ 899.090,00
01.323.146/0001-30	Associação Santa Casa de Misericórdia	R\$ 188.195,83
25.312.157/0001-83	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CEPI da PMC Polivalente Dr. Tharsis Campos	R\$ 137.600,00
24.811.184/0001-38	Instituto Assistência Social Evangélico IASE, Projeto	R\$ 165.600,00
00.570.180/0001-47	Obras Sociais Jorge Fahim Filho	R\$ 45.425,55
09.028.369/0001-87	Associação Catalana de Iniciação e Treinamento Esportivo ASCITE	R\$ 299.000,00
08.652.127/0001-05	ABECAT - Associação Beneficente Esportiva Catalana	R\$ 305.074,12
01.637.800/0001-80	Associação dos Policiais Rodoviários Federais do Brasil	R\$ 142.695,30
00.146.415/0001-78	Associação Recanto Infantil	R\$ 37.620,00
24.811.085/0001-56	Fundação Espírita Nova Vida	R\$ 84.601,88

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

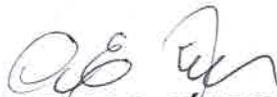
§ 6º Os recursos financeiros serão concedidos para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária prevê o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo da Criança e do Adolescente, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal